



Diário Oficial

Edição Extra nº 1538– 526

Terça-feira, 22 de março de 2022

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 e 03

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Terça-feira, 22 de março de 2022

Edição Extra nº 1538- 526

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.048, DE 22 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDENTE DE CRECHE

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Professor Educação Infantil	01 (um)	25h	R\$ 1.828,96
Atendente de Creche	01 (um)	30h	R\$ 1.309,48

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até dia 31.12.2022, sem possibilidade de prorrogação, e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2019 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA - SME
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 118/2021

Proc. Adm. 716/21

www.pregaoonlinebanrisul.com.br/ www.saojeronimo.rs.gov.br

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de MEDICAMENTOS.

1. RETIFICAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO.

1.1. Retifica o valor unitário publicado anteriormente no item 157:

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 21.438.123/0001-89

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant	Unid	Valor unitário	Valor total
157	VARFARINA 5 mg	FARMO QUIMIC A	FARMO QUIMIC A	50000	cp	R\$ 0,1313	R\$ 6.565,00

São Jerônimo, 21 de Março de 2022.

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo
Secretária de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 25/2022 - DL

Processo Nr.: 76/2022

Fornecedor: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO VENDAS

Código: 11480

Endereço: AV SATURNINO DE BRITO, 1246

Cidade: Porto Alegre - RS

CNPJ: 16.855.477/0001-99

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DO VEÍCULO GM MONTANA PLACA IQ4599 ANO 2018.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	JOGO DE COXIM DIANTEIRO (02-01-1815)	JG	68,00	136,00
2	2,00	AMORTECEDORES DIANTEIROS (02-01-0595)	PÇ	345,00	690,00
3	2,00	AMORTECEDORES TRASEIROS (02-01-0597)	PÇ	290,00	580,00
4	2,00	BRAÇO AXIAIS (02-01-1816)	UN	65,00	130,00
5	1,00	CALCO DA CAIXA DE CAMBIO (RABETA) (02-01-1817)	UN	160,00	160,00
6	1,00	LAM PADA H7 12V 55 WATTS (02-01-1116)	UN	34,00	34,00
7	2,00	BALANCAS DIANTEIRAS COM BUCHAS (02-01-1818)	UN	135,00	270,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação, IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
JUSTIFICATIVA



DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2022.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 2.000,00 (dois mil reais)

Pagamento : EM ATÉ 30 DIAS APÓS O

RECEBIMENTO DA NF NA CONTABILIDADE

São Jerônimo, 22 de março de 2022.

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo

Secretaria de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 26/2022 - DL

Processo Nr.: 86/2022

Fornecedor CABRAL E P. CABRAL - COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

Endereço: R PONCIANO RAMOS,97 - LOJA

Cidade: SAO JERONIMO - RS

CNPJ: 92.709.237/0001-64

Inscrição Estadual: 1210039149

Código: 6268

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO SPIN PLACA JAI5B43.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	BUCHA DE BALANÇA (02-01-0349)	PÇ	87,50	175,00
2	2,00	COXIM (02-01-0931)	PÇ	190,00	380,00
3	2,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO (02-02-0133)	PÇ	470,50	941,00
4	2,00	AMORTECEDOR TRASEIRO (02-01-0095)	PÇ	398,00	796,00
5	2,00	PIVO (02-01-0925)	PÇ	133,00	266,00
6	2,00	AXIAL (02-01-1101)	PÇ	105,00	210,00
7	2,00	BIELETA ESTABILIZADOR (02-01-1183)	PÇ	128,50	257,00
8	2,00	KIT BATENTE E COIFA (02-01-0674)	PÇ	67,00	134,00
9	2,00	COXIM TRASEIRO (02-01-1758)	PÇ	115,00	230,00
10	2,00	KIT BATENTE COIFA TRASEIRO (02-01-1829)	KIT	54,80	109,60
11	1,00	FILTRO DE AR (02-01-1266)	PÇ	57,50	57,50
12	1,00	PROTECTOR DE CARTER (02-01-0863)	PÇ	287,00	287,00
13	1,00	JOGO DE VELAS (02-01-0303)	JG	160,00	160,00
14	1,00	JOGO DE CABO DE VELAS (02-01-0304)	JG	165,00	165,00
15	1,00	JOGO DE PELICULAS (02-01-1830)		480,00	480,00
16	1,00	MAO DE OBRA (03-04-0067)	SER	780,00	780,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou

comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2022.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 5.428,10 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Pagamento : EM ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NF NA CONTABILIDADE

São Jerônimo, 22 de março de 2022.

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo

Secretaria de Governo